

Registro nº 136 do Livro
Próprio nº 030
Secretaria: 17.11.17



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 17.11.17

LEI Nº 2.156, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
93.01	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08	Assistencia Social	
122	Administração Geral	
0052	Administração Geral	
2.136	Manut. Ativ. FMAS/IGD	
4.4.90.52.00	Equipamento Mat. Permanente	
	Recurso 229	R\$ 24.000,00
93.01	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08	Assistencia Social	
122	Administração Geral	
0052	Administração Geral	
2.092	Prot. Bas. Especial/Assist. Criança/PAIF	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro /PJ	R\$ 2.000,00
	Recurso 229	
93.01	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08	Assistencia Social	
244	Assistencia Comunitária	
0125	Assistencia à Comunidade	
2.154	Piso Mineiro de Assistencia Social FEAS	
3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros/PJ	R\$ 20.000,00
	Recurso 256	
Total de suplementação		R\$ 61.000,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente crédito suplementar o superávit financeiro apurado no exercício anterior.



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 17 de novembro de 2017.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia